

PETER SINGER e JEREMY BENTHAM: CONSTRUINDO O DIREITO DOS ANIMAIS¹

RESUMO: O presente trabalho apresenta de forma didática alguns dos principais filósofos que contribuíram para a ética atual, em especial o direito dos animais. Tais fundamentos éticos são premissas para a formulação de um posicionamento crítico diante de um tema tão controverso quanto o direito dos animais. Espera-se que com este estudo o leitor possa ter consciência argumentativa sobre o assunto e assim decidir qual atitude tomar em relação ao tema.

PALAVRAS-CHAVES: Singer. Bentham.

ABSTRACT: This paper presents a didactic way some of the major philosophers who contributed to the current, especially animal rights ethics. Such assumptions are ethical foundations for the formulation of a critical stance on a topic as controversial as the rights of animals. It is hoped that this study may have the reader argumentative awareness about it and then decide what action to take in relation to the theme.

KEYS WORDS: Singer. Bentham.

SUMÁRIO: 1. Como surgiu o movimento do direito dos animais?. 1.2. O especismo. 1.3. Jeremy Bentham. 1.4. Peter Singer. 1.5. Referências Bibliográficas.

1. COMO SURTIU O MOVIMENTO DO DIREITO DOS ANIMAIS?

O filósofo Peter Singer, professor de bioética na Universidade de Princeton, nos Estados Unidos, foi um dos responsáveis por dar início aos movimentos modernos de defesa dos animais. No início da década de 70, uma crítica mais contundente à filosofia moral tradicional começa a ser feita pelo denominado Grupo de Oxford. Das obras publicadas por seus componentes destacou-se a obra de Peter Singer, “*Animal Liberation*”, em 1975. A partir desta publicação a necessidade de repensar a relação humana com os animais se tornou internacionalmente conhecida, criando o movimento denominado Libertação Animal, bem como surgem outras importantes argumentações éticas incluindo os animais na comunidade moral.

¹ DAIANE FERNANDES BARATELA. Mestranda em Direito Constitucional pela PUC-SP. Bolsista CNPQ.

Singer defende em seu livro “que discriminar os seres apenas com base na sua espécie é uma forma de preconceito, imoral e indefensável do mesmo modo que a discriminação com base na raça é imoral e indefensável” (SINGER, 2013, p. 354). Assim ele faz um paralelo entre o racismo e o preconceito que os seres humanos têm em relação a outras espécies animais.

Singer esclarece que a ideia dos “direitos dos animais” surgiu ao se parodiar a causa dos direitos das mulheres. Quando Mary Wollstonecraft, uma precursora do movimento feminista, publicou a sua *Vindication of the Rights of Woman* [Defesa dos direitos das mulheres], em 1792, tinha por objetivo demonstrar a igualdade entre homens e mulheres.

Porém as opiniões de Mary Wollstonecraft foram consideradas absurdas, e em seguida uma publicação anônima intitulada *A Vindication of the Rights of Brutes* [Uma defesa do direito dos brutos] tentou refutar seus argumentos demonstrando que eles poderiam ser levados um pouco mais longe, podendo inclusive aplica-los aos cães, gatos e cavalos. O raciocínio poderia ser utilizado igualmente para os “brutos”. O autor desta obra satírica, foi Thomas Taylor, filósofo de Cambridge. Taylor queria demonstrar que o raciocínio através do qual se chegou à conclusão de que homens e mulheres são iguais estava incorreto, e se estava incorreto quando aplicado aos brutos, também o estaria quando aplicado às mulheres, uma vez que em ambos os casos haviam sido utilizados os mesmos argumentos (SINGER, 2013, p. 3). Para Singer a expressão “*rights of brutes*” teria surgido nesta ocasião.

No entanto, em 1776 Humphry Primatt², na Inglaterra, escreve o livro, *A Dissertation on the Duty of Mercy and the Sin of Cruelty against Brute Animals* (Dissertação sobre o dever de compaixão e o pecado da crueldade contra os animais brutos). Segundo Sônia Felipe (2006, p. 208), professora de filosofia da Universidade Federal de Santa Catarina e do Centro de Filosofia de Lisboa, onde completou seu doutorado sobre o direito dos animais, Primatt, não se refere a direitos dos animais, mas

² Conforme Richard D. Ryder, na introdução de *The Duty of Mercy*, Humphry Primatt nasceu em Londres, graduou-se em Artes em 1757, e tornou-se mestre em Artes em 1764. Em 3 de setembro de 1773, doutorou-se em teologia, em Aberdeen. Foi reitor do Brampton em Norfolk em 1771, e vigário da Higham em Suffolk e da Swardston em Norfolk, de 1766 a 1774, quando se aposentou. Viveu em Aberdeen até sua morte, estimada por volta de 1778, mais ou menos aos quarenta anos de idade. Pelo que se pode saber, deixou escrito somente este livro, *The Duty of Mercy*, uma pérola em defesa dos animais.

ao dever humano de compaixão para com todos os seres em condições vulneráveis à dor e ao sofrimento.

Em 1824, o reverendo Arthur Broome, inspirado nos argumentos de Humphry Primatt, funda a RSPCA, Sociedade Real de Prevenção à Crueldade contra Animais, e publica, em 1831, uma versão resumida de, *The Duty of Mercy*, de Primatt. Em 1834, houve ainda uma edição do texto completo de Humphry Primatt, que permaneceu ignorada pela comunidade acadêmica filosófica até 1892, quando Henry Salt escreveu *Animal Rights*. Assim, o termo “direitos” foi impresso, pela primeira vez na história da filosofia europeia, na capa de um livro em defesa dos animais (FELIPE, 2006, p. 2009).

Interessante notar a diferença existente entre “*animal welfare*” e “*animal rights*”. O bem estar animal assume como legítimo o tratamento instrumental dos animais e seu tratamento como propriedade, assim defendem uma regulamentação e um tratamento melhor para os animais. Já os que lutam pelos direitos dos animais buscam a abolição de sua escravidão, ou seja, seu tratamento como instrumento do ser humano (LOURENÇO, 2008, p. 388).

Os que buscam o bem estar animal lutam para que sejam implementadas normas de abate humanitário e utilização de anestésicos, por exemplo. Buscam minorar seu sofrimento. Já a visão do direito dos animais entende que esses são sujeitos de direitos, os quais devem ser protegidos contra quaisquer formas de exploração.

1.2. O ESPECISMO

A expressão especismo (*speciesism*) foi originalmente cunhada pelo psicólogo e cientista inglês Richard D. Ryder em 1970. O autor utilizou esse termo em diferentes edições de um panfleto distribuído nos corredores da universidade de Oxford nos primeiros anos da década de setenta. O panfleto em voga tinha o intuito de denunciar o comportamento discriminatório e os hábitos cruéis advindos dos seres humanos para com os membros de espécies distintas. A primeira versão do manuscrito continha

diversos questionamentos³ visando à reflexão e objeção conscienciosa dos leitores acerca do sofrimento animal, bem como um clamor relativo a uma nova concepção e reposicionamento moral e científico frente aos não-humanos (TRINDADE, 2013, p. 28).

De fato, o panfleto foi tão bem recebido que Ryder foi convidado a escrever um ensaio sobre a questão da experimentação animal na coletânea *Animals, men and morals*, publicado em 1971. Em tal obra, o psicólogo vale-se da noção de ‘especismo’ para criticar e objetar os experimentos dolorosos e abusivos realizados em não-humanos. Desde então, Ryder dilapidou e aprimorou a referida expressão, especialmente em seu livro *Victims of science*, de 1975, o qual serviu de ponto de partida para os escritos de outros filósofos e pesquisadores sobre a relação moral humano/não-humano (TRINDADE, 2013, p. 28).

Sônia Felipe (2003, p. 20) esclarece que o filósofo Richard Ryder denominou de especista, “a tradição moral na qual vivemos, essa espécie de ditadura abrangente que condena os animais não-humanos a viver para atender aos desejos, satisfazer os caprichos e suprir as necessidades humanas”. Peter Singer, em seu livro *Libertação Animal*, também utilizou o termo especista, o qual se difundiu no meio acadêmico.

Para Peter Singer (2013, p. 15) os racistas violam o princípio da igualdade, atribuindo maior peso aos interesses dos membros da sua própria raça quando existe um conflito entre os seus interesses e os interesses daqueles pertencentes à outra raça. Os sexistas violam o princípio da igualdade ao favorecerem os interesses do seu próprio sexo. Da mesma forma, os especistas permitem que os interesses da sua própria espécie dominem os interesses maiores dos membros das outras espécies. O padrão é, em cada caso, idêntico.

Do simples fato de uma pessoa ser negra ou do sexo feminino, não se pode inferir nada relativamente às suas capacidades morais ou intelectuais. Esta é a razão por que o sexismo e o racismo são errados. (SINGER, 2013, p. 6). O autor traz como implicação do princípio da igualdade, a igual consideração de interesses, sem se

³ Algumas das observações apresentadas por Ryder em seu texto foram as seguintes: “A partir de Darwin os cientistas passaram a concordar que não há uma diferença “mágica” entre humanos e outros animais, biologicamente falando. Por que, então, fazemos essa distinção moral quase absoluta? Se todos os organismos estão em um contínuo físico, então nós também devemos estar no mesmo contínuo moral. A palavra espécie, assim como a palavra raça não é exatamente definível” (RYDER, 2011, p. 50).

preocupar com os aspectos ou as capacidades que os indivíduos possuam. Afirma que devemos levar em consideração os interesses do ser, sejam estes quais forem. Assim, não trata de forma discriminatória os não humanos. E é com base nesses argumentos que Singer é contra o especismo, pois é contra a desconsideração moral dos animais, pelo simples fato de serem animais. Eles deveriam ter seus direitos levados em consideração (SINGER, 2013, p. 10).

Singer (2013, p. 11) define especismo “como um preconceito ou atitude de favorecimento dos interesses dos membros de uma espécie em detrimento dos interesses dos membros de outras espécies”. Se a posse de um grau superior de inteligência não dá a um humano o direito de utilizar outro para os seus próprios fins, como é que pode permitir que os humanos explorem os não humanos com essa intenção?

Dessa forma, o especismo é o preconceito que leva humanos a não considerarem os interesses de seres de outras espécies devido a diferenças aparentes fundamentadas em um padrão biológico. Os animais não-humanos não têm seu status moral considerado por não pertencerem a espécie humana. É uma discriminação generalizada praticada pelo homem contra outras espécies.

1.3. JEREMY BENTHAM

Em 1789, na Inglaterra, o filósofo moral e do direito, Jeremy Bentham escreve, *An Introduction to the Principles of Morals and Legislation* (Uma introdução aos princípios morais e da legislação). Bentham (1748-1832) fundou a doutrina utilitarista, que prega a felicidade para o maior número de pessoas possível. O autor “escreve o primeiro texto de ética no qual aparece explicitamente o apelo ao aperfeiçoamento moral do homem, através da inclusão do interesse de todos os animais” (FELIPE, 2003, p. 74).

Segundo Michael Sandel (2014, p. 48), filósofo norte americano, a ideia central do utilitarismo poderia ser resumida da seguinte maneira “o mais elevado objetivo da moral é maximizar a felicidade, assegurando a hegemonia do prazer sobre a dor”. Assim, a coisa certa a fazer, é aquela que maximizará a utilidade. Pode-se entender como utilidade “qualquer coisa que produza prazer ou felicidade e que evite a dor ou o sofrimento” (SANDEL, 2014, p. 48).

Bentham não se refere aos direitos dos animais, mas ao dever humano de compaixão para com todos os seres em condições vulneráveis à dor e ao sofrimento. Devemos respeitar em relação aos outros, os mesmos padrões que exigimos sejam aplicados em relação a nós. Se argumentarmos que ninguém tem o direito de nos expropriar de nosso bem-estar ou da nossa vida, não devemos, em nome de vantagens pessoais, tirar a vida nem maltratar nenhum outro animal dotado de sensibilidade (FELIPE, 2006, p. 209).

Mesmo não tendo, nem Primatt, nem Bentham, no final do século XVIII, defendido explicitamente que animais têm ou devam ter direitos, seus argumentos, elaborados para fundamentar a tese de que os seres humanos têm deveres morais relevantes para com os animais, permitiram a Henry Salt, no final do século XIX, e ao teólogo britânico, Andrew Linzey, no final do século XX, escrever livros, cujos títulos defendem direitos, para os animais (FELIPE, 2006, p. 209).

Bentham compreende o princípio utilitário de forma simples. Se todos gostamos do prazer, e não gostamos de dor, a dor deve ser evitada e a felicidade maximizada. Apesar das críticas a teoria utilitária de Bentham, por poder acarretar o desrespeito aos direitos individuais, ao considerar apenas a soma das satisfações, o que tornaria possível que um indivíduo isolado ser tratado de forma cruel (SANDEL, 2014, p. 51). Não buscaremos neste trabalho se aprofundar em sua teoria utilitária, ou analisar as críticas feitas a ela, apenas vamos focar em seus argumentos que defendem os animais contra atos cruéis.

As regras implícitas no texto de Bentham podem ser resumidas em três:

a) Que os filósofos deixem de exigir que os seres a serem respeitados sejam dotados de razão e capazes de linguagem; b) que se pergunte o filósofo se o ser a ser considerado é ou não sensível, isto é, capaz de sentir dor e de sofrer, ou de sentir prazer e ser feliz, razão pela qual alguém torna-se carente de bons tratamentos; c) que os filósofos sejam coerentes com a exigência da universalidade, generalidade e aplicabilidade do princípio ético da igualdade, o qual ordena tratamento igual para todos os casos semelhantes, em quaisquer circunstâncias (FELIPE, 2003, p. 76).

O princípio ético da igualdade no sentido dado por Bentham destina-se a servir a todos que se encontrem em situações semelhantes, se acarreta dor e sofrimento, não importa se for homem ou animal, tal atitude deve ser evitada.

Segundo Peter Singer (2013, p.11-2) muitos filósofos estabeleceram o princípio da igual consideração de interesses como princípio moral básico; mas não foram muitos os que reconheceram que este princípio se aplica aos membros das outras espécies tal como à nossa própria. Jeremy Bentham foi um dos poucos que tiveram consciência deste fato. Numa passagem escrita quando os franceses já tinham libertado os escravos, enquanto nas colônias britânicas eles continuavam sendo tratados como nós tratamos agora os animais, Bentham escreveu em seu livro que:

Poderá existir um dia em que o resto da criação animal adquirirá aqueles direitos que nunca lhe poderiam ter sido retirados senão pela mão da tirania. Os franceses descobriram já que a negrura da pele não é razão para um ser humano ser abandonado sem mercê ao capricho de um algoz. Poderá ser que um dia se reconheça que o número de pernas, a vilosidade da pele ou a forma da extremidade do *os sacrum* são razões igualmente insuficientes para abandonar um ser sensível ao mesmo destino. Que outra coisa poderá determinar a fronteira do insuperável? Será a faculdade da razão, ou talvez a faculdade do discurso? Mas um cavalo ou cão adultos são incomparavelmente mais racionais e comunicativos do que uma criança com um dia ou uma semana ou mesmo um mês de idade. Suponhamos que eram de outra forma - que diferença faria? A questão não é: Podem eles *raciocinar*? nem: Podem eles *falar*? mas: Podem eles *sofrer*? (BENTHAM apud SINGER, 2013, p. 12).

Assim forneceu uma resposta definitiva sobre os animais ao afirmar que “A questão não é: Podem eles raciocinar? nem: Podem eles falar? mas: Podem eles sofrer?” Bentham denunciou o domínio do homem como tirania, e tirou o foco da racionalidade que sempre serviu de argumento para embasar a superioridade humana sobre os animais, e trouxe como referência a dor e o sofrimento, que é sentida por muitos seres vivos.

Nesta passagem, Bentham aponta a capacidade de sofrimento como característica vital que concede a um ser o direito a uma consideração igual. A capacidade de sofrer de se alegrar ou estar feliz não é apenas mais uma característica como a capacidade da linguagem ou de compreensão da matemática avançada. Ao dizer que devemos considerar os interesses de todos os seres com capacidade de sofrimento ou alegria, Bentham os considera como um pré-requisito para se ter interesses. Não faria sentido dizer que não é do interesse de uma pedra ser chutada ao longo de uma rua por um rapaz de escola. Uma pedra não tem interesses porque não é capaz de sofrimento. Nada que lhe façamos fará diferença em termos do seu bem-estar. A capacidade de

sofrimento e alegria é, no entanto, não apenas necessária, mas também suficiente para que possamos afirmar que um ser tem interesses - a um nível mínimo absoluto, o interesse de não sofrer. Um rato, por exemplo, tem interesse em não ser chutado ao longo da rua, pois sofrerá se isso lhe for feito (SINGER, 2013, p.12-3).

Nessa época, surgiu a primeira norma de proteção aos animais em uma colônia inglesa na América do Norte, através do Código Legal de 1641 da Colônia de *Massachussets Bay*, localizada no atual Estados Unidos da América, a qual previa, pioneiramente, vale registrar, algumas normas que protegiam os animais domésticos de atos cruéis (FRANCIONE, 1994).

1.4. PETER SINGER

O filósofo Peter Albert David Singer nasceu na Austrália, em 1946. Começou sua carreira acadêmica em 1971, lecionando em Oxford. De 1977 a 1992 foi professor na Monash University, em Melbourne, onde fundou e dirigiu o Centro de Bioética Humana. Desde 1999 é catedrático de Bioética no Centro de Valores Humanos da Universidade de Princeton. É autor e organizador de inúmeros livros, entre eles *Ética prática* e *Libertação Animal*, ambos publicados também em português.

Singer é um utilitarista preferencial, para o qual uma ação moral é aquela em que se maximizam as preferências individuais dos sujeitos considerados, sopesando-se de forma semelhante os interesses semelhantes dos seres atingidos pela ação. O princípio da igual consideração de interesses semelhantes obriga o agente moral a considerar interesses semelhantes, da mesma forma, independente de se tratar de um animal, ou de um humano (CARDOSO; TRINDADE, 2012, p. 7). Portanto, afirma que “a defesa da igualdade não depende da inteligência, da capacidade moral, da força física ou de outros fatos similares. A igualdade é uma ideia moral, não é a afirmação de um fato.” (SINGER, 2013, p. 6).

O filósofo não afirma que os animais possuem direitos, mas que os princípios éticos válidos para os humanos, também sejam válidos para alguns animais, defende assim que temos deveres morais diretos para com os animais.

No livro *Ética Prática* defende essencialmente que:

1. A dor é ruim, e, não importa quem está sentindo a dor, quantidades semelhantes de dor são igualmente ruins. A título de 'dor' eu incluiria aqui todos os tipos de sofrimento e de aflição. Isso não quer dizer que a dor seja a única coisa que é ruim, nem que infligir sofrimento seja sempre errado. (...) Por outro lado, prazer e felicidade são bons, não importa de quem sejam, embora possa estar errado fazer algo para obter prazer e felicidade se, por exemplo, ao fazê-lo, prejudicarmos os outros. (Singer, 2002a, p.11).
2. Os seres humanos não são os únicos seres capazes de sentir dor ou aflição. (Singer, 2002a, p.11).
3. Quando avaliamos a gravidade do ato de tirar uma vida, não devemos levar em conta a raça, o sexo, ou a espécie a que pertence o indivíduo, mas sim as características do ser individual que está sendo morto, como por exemplo seu próprio desejo de continuar a viver ou o tipo de vida que é capaz de viver.” (Singer, 2002a, p.12).
4. Somos responsáveis não só pelo que fazemos, mas também pelo que poderíamos ter impedido. (...) Deveríamos pensar nas consequências daquilo que fazemos e igualmente daquilo que decidimos não fazer. (Singer, 2002a, p.12).

Peter Singer defende em seu livro *Ética Prática* que os animais dotados de sensibilidade e consciência, animais *sencientes*⁴, sejam tratados com o mesmo padrão de respeito dispensado à dor e ao sofrimento de seres da nossa espécie, propõe a expansão do círculo da moralidade para incluir interesses até então considerados exclusivos dos membros da espécie humana. O princípio da igual consideração de interesses semelhantes, proposto por Peter Singer, funda-se sobre o argumento de que as diferenças na aparência são irrelevantes à experiência da dor, como algo intrinsecamente mau para quem a sofre. Essa é a tese central de Primatt (FELIPE, 2006, p. 211).

O filósofo entende que a igualdade é um princípio ético básico, sendo que a igualdade entre seres humanos é aceita pela maior parte da sociedade. No entanto, ele busca alcançar uma igual consideração entre todos os seres sencientes.

No livro *Libertação Animal*, Singer (2013, p. 433) fala da tirania dos animais humanos sobre os não-humanos, que provoca ainda hoje dor e sofrimento só

⁴Senciência: combina sensibilidade e consciência nos seres não-humanos; trata de estados mentais que acompanham as sensações físicas; o sinal exterior reconhecido da senciência é a dor; essa característica está presente apenas em alguns animais.

comparáveis àqueles resultantes de séculos de tirania dos humanos brancos sobre os humanos negros. Afirma a importância de se evitar infligir sofrimento desnecessário a outro ser, mesmo não sendo esse ser membro da nossa espécie, trazendo muitos exemplos de experimentos cruéis realizados em animais pelos seres humanos.

Sua tese central é que os animais são capazes de sentir dor e que “não pode existir qualquer justificção moral para considerar a dor (ou o prazer) que os animais sentem como menos importante do que a mesma dor (ou prazer) sentida pelos humanos” (2013, p. 24). Mas que consequências práticas se retiram desta conclusão?

A aplicação do princípio de igual consideração de interesses considera que a dor e o sofrimento são maus em si mesmos, devendo ser evitados ou minimizados, independentemente da raça, do sexo ou da espécie do ser que sofre. A dor é tanto mais má quanto maior for a sua intensidade e mais tempo durar, quer sejam sentidas por humanos quer o sejam por animais (SINGER, 2013, p. 27).

A extensão do princípio básico da igualdade de um grupo a outro não implica que se devem tratar ambos os grupos exatamente da mesma forma, ou conceder os mesmos direitos aos dois grupos, uma vez que isso depende da natureza dos membros dos grupos. O princípio básico da igualdade não requer um tratamento igual ou idêntico, requer consideração igual. A consideração igual para com os diferentes seres pode conduzir a tratamento diferente e a direitos diferentes (SINGER, 2013, p. 5).

Segundo Roberto Perez de Melo Camargo (2010, p. 44), “dentre todas as reivindicações de igualdade, a mais comum é a da personalidade moral como aspecto comum capaz de sustentar direitos iguais”. Portar esse aspecto significa ter a capacidade cognitiva de apreender a reivindicação de outro ser humano quanto à respeitabilidade dos direitos dele, com a garantia de que seus próprios direitos também serão respeitados. Todavia, existem objeções claras a esse argumento, pois alguns humanos, como, por exemplo, doentes mentais, bebês e crianças, não têm, muitas vezes, capacidade para compreender uma exortação à moralidade. Assim resta a questão: como determinar os requisitos mínimos para que alguém seja considerado uma pessoa moral?

A posse da personalidade moral não é, portanto, um aspecto satisfatório para embasar o princípio da igualdade. A única característica consistente encontrada por Singer como capaz de

abranger todos os seres humanos é a capacidade deles de portarem interesses. Com isso, é possível validar a personalidade moral do agente e/ou paciente, independentemente de quais sejam suas habilidades, sexo, cor etc., considerando-o apenas como um sujeito portador de interesses. Mesmo que tenha capacidades individuais diferenciadas, o que conta é o interesse da pessoa, o que culmina em uma imparcialidade ao se tratar de questões práticas (CAMARGO, 2010, p. 43).

Peter Singer considera que a essência do princípio da igual consideração significa que, em nossas deliberações morais, atribuímos o mesmo peso aos interesses semelhantes de todos os que são atingidos por nossos atos. “Um interesse é um interesse, seja lá de quem for esse interesse. Um interesse é um interesse, independente de quem o profere” (SINGER, 2006, p.30). Sendo que a capacidade de sentir dor é o requisito analisado para determinar se um ser tem ou não interesse, se é ou não um sujeito moral.

Sendo a igual consideração de interesses um princípio mínimo de igualdade, o conceito “interesse” deve ser compreendido como aquilo que se mostra importante para a maioria das pessoas (por exemplo, não sentir dor, permanecer vivo e livre tanto para satisfazer necessidades básicas de sobrevivência como para desenvolver aptidões, relações amorosas etc.). Tal princípio equivale a uma garantia mínima de bem-estar para que uma pessoa possa procurar livremente suas opções, pois, se ela sente dor, torna-se-lhe quase impossível buscar e executar qualquer de seus interesses (CAMARGO, 2010, p. 44).

Além disso, sabe-se que os animais sencientes têm sistemas nervosos muito semelhantes ao nosso, que reagem fisiologicamente como o nosso quando o animal se encontra em circunstâncias nas quais nós sentiríamos dor: um aumento inicial da pressão sanguínea, as pupilas dilatadas, pulso rápido, e, se o estímulo prossegue, quebra da tensão arterial. Impulsos como emoções e sensações situam-se no diencéfalo, que se encontra bem desenvolvido em muitas outras espécies, em particular nos mamíferos e nas aves (SINGER, 2013, p. 18).

Cientistas que se debruçaram sobre essa questão concordam com este ponto de vista. Lorde Brain, um dos mais importantes neurologistas do nosso tempo, afirmou:

Pessoalmente, não vejo razão para conceder uma mente aos meus congêneres humanos e negá-la aos animais (...) Pelo menos, não posso negar que os interesses e atividades dos animais estão relacionados com uma consciência e uma capacidade de sentir da mesma forma que os meus, e que estes podem ser, tanto quanto sei, tão vívidos quanto os meus (BRIAN apud SINGER, 2013, p. 18).

Walter Russell Brain (1895-1966), neurologista britânico escreveu que:

Cada partícula de evidência factual apoia o argumento de que os mamíferos vertebrados superiores experimentam as sensações dolorosas de forma pelo menos tão intensa como nós. Dizer que eles sentem menos porque são animais inferiores é absurdo: pode-se facilmente demonstrar que muitos dos seus sentidos são muito mais desenvolvidos do que os nossos - a acuidade visual em certas aves, a audição na maior parte dos animais selvagens, e o tato noutros; hoje em dia, estes animais dependem mais do que nós de uma consciência o mais alerta possível em relação a um ambiente hostil. Com exceção da complexidade do córtex cerebral (que não se relaciona diretamente com a dor), os seus sistemas nervosos são quase idênticos aos nossos e a sua reação à dor é extraordinariamente semelhante à nossa, embora se encontrem ausentes (tanto quanto sabemos) os matizes filosóficos e morais. O elemento emocional é por demais evidente, expressando-se, sobretudo sob a forma de medo e ira (SINGER, 2013, p. 18).

Logo, para se evitar o especismo, deve-se admitir que os seres que são semelhantes em todos os aspectos relevantes têm um direito semelhante à vida - e a mera pertença à nossa própria espécie biológica não pode constituir um critério moral válido para a concessão deste direito (SINGER, 2013, p. 27). O mesmo ato que é condenado quando praticado contra seres humanos não pode ser aceito quando praticado contra animais. Se a tortura não pode ser praticada contra seres humanos porque pode ser praticada contra animais?

Demonstrado o aspecto que, sendo comum aos humanos, é capaz de engendrar deveres e, assim, justificar a proteção ética que lhes cabe, Singer propõe promover a extensão desse princípio aos animais não humanos. Isso implica, primeiro, investigar se os animais não humanos apresentam o requisito mínimo para possuírem interesses e, segundo, caso tal requisito se confirme, descobrir quais tipos de interesses eles possuem. O fio condutor da proposta de Singer é, então, desenvolver uma explanação que demonstre a capacidade de alguns animais não humanos de sentir sofrimento físico, para que, assim, eles possam ter seus interesses básicos respeitados, já que o requisito mínimo para fazer parte da comunidade moral é a capacidade de sentir dor (CAMARGO, 2010, p. 45).

No entendimento de Singer, se conclui, portanto, que uma rejeição ao especismo não implica que todas as vidas têm igual valor. Igualdade não significa identidade. O princípio básico da igualdade não requer tratamento igual ou idêntico, mas sim, igual consideração de interesses, afirma ainda que “Não conheço um único filósofo escritor profissional, que concorde hoje que não ‘faz sentido’ ou é ‘impossível’ incluir os animais em nosso sistema ético ou que os experimentos em animais não levantem questões de ordem moral.” (SINGER, 2013, p. 84).

Singer expõe em seu livro *Libertação Animal* vários experimentos científicos realizados em animais de forma cruel e os considerou imoral, e muitos irracionais, já que não contribuíram de forma significativa para a melhoria da vida dos humanos.

a questão ética quanto à justificabilidade da experimentação em animais não pode ser estabelecida apontando-se para seus benefícios para nós, por mais persuasivas que possam ser as provas em favor desses benefícios. O princípio ético da igual consideração de interesses excluiria alguns meios de se obter conhecimento. Nada há de sagrado acerca do direito de se buscar conhecimento. Já aceitamos muitas restrições à iniciativa científica. Não acreditamos que os cientistas tenham direito geral e irrestrito de realizar experimentos dolorosos ou letais em seres humanos sem seu consentimento, embora haja muitos casos em que tais experimentos serviriam para que o conhecimento avançasse muito mais rapidamente do que qualquer outro método. Agora necessitamos ampliar o âmbito das restrições no tocante à pesquisa científica (SINGER, 2013, p. 102).

Para o filósofo, “o experimento animal somente poderia ser justificado, quando o cientista estivesse disposto a realizar esse mesmo experimento em bebês humanos órfãos ou em um ser humano com deficiência mental”. Se o experimento é importante o suficiente para causar sofrimento em animais, o deve ser também a ponto de justificar a infligência de dor em um humano de mesmo nível mental (CARDOSO; TRINDADE, 2012, p. 9). Singer defende que apenas por uma discriminação injustificável com base na espécie é que aceitamos usar animais em experimentos científicos: “Qual a diferença entre os dois? Apenas que um é membro de nossa espécie e o outro não é? Mas apelar para essa diferença é revelar um preconceito não mais defensável que o racismo ou qualquer forma de discriminação arbitrária.” (SINGER, 2013, p. 92).

Conclui-se que o autor defende que devemos ter o mesmo respeito pelas vidas dos animais e pelas vidas dos humanos, desta forma não serão cometidos erros graves (SINGER, 2013, p. 33). A capacidade de sofrer consegue atuar não somente como qualidade necessária e suficiente, mas também como referencial para a consideração dos interesses morais básicos, ou seja, o primeiro interesse a ser considerado é o interesse em não sentir dor ou sofrer. Quando um ser é submetido a dor ou sofrimento, o seu interesse é automaticamente desconsiderado, e, nesse caso, infringe-se a proteção ética, independentemente de ser ele humano ou pertencente a outra espécie.

1.5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CAMARGO, Roberto Perez de Melo. **Crítica à tradição moral: sobre a fundamentação ética na defesa dos animais não humanos**. 2010. 95 f. Dissertação (Mestrado em Filosofia) Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia.

CARDOSO, Waleska Mendes; TRINDADE, Gabriel Garmendia da. Experimentação animal: a discussão apresentada em nível ético e científico a partir dos posicionamentos filosóficos de Cora Diamond, Peter Singer e Tom Regan. **Revista Literarius – Faculdade Palotina**, vol. 11, n. 03, 2012.

FELIPE, Sônia T. Fundamentação ética dos direitos animais. O legado de Humphry Primatt. **Revista Brasileira de Direito Animal**, Salvador, vol. 1, n.1, p. 207-229, jan. 2006.

FELIPE, Sônia Tetu. **Por uma questão de Princípios: Alcance e limites da ética de Peter Singer em defesa dos animais**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2003.

LOURENÇO, Daniel Braga. **Direito dos animais: fundamentação e novas perspectivas**. Porto Alegre: Segio Antônio Fabris Ed, 2008.

SANDEL, Michael J. **Justiça: O que é fazer a coisa certa**. 13 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

SINGER, Peter. **Libertação animal**. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2013.

SINGER, Peter. **Ética prática**. Tradução Jeferson Luiz Camargo. 3ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002a.

TRINDADE, Gabriel Garmendia da. **Animais como pessoas: a abordagem abolicionista De Gary L. Francione**. 2013. 221f. Dissertação (Mestrado em Filosofia), Universidade Federal De Santa Maria, Santa Maria. 2013.

